



## **EDITAL Nº 022/2022**

### ***RECADASTRAMENTO FUNCIONAL 2022 (Prova de Vida)***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.316/2006;

**CONSIDERANDO** que esta gestão busca a melhoria contínua dos procedimentos jurídico/administrativos necessários para cumprimento dos deveres legais notadores da administração pública, principalmente por meio da construção de uma cultura de eficiência e controle gerencial no sistema público municipal, visando a preservação do Instituto de Previdência dos Aposentados e Pensionistas Públicos do Município de Cambará – CAMBARAPREV, enquanto Fundo de Previdência, com a identificação de possíveis óbitos ou outras situações jurídicas que impeçam a continuidade do pagamento do benefício.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados dos Aposentados e Pensionistas públicos municipais aposentados e o pensionistas, nos termos da supra citada Lei Municipal nº 1.316/2006.

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - Convocar** todos os Aposentados e Pensionistas, enquanto segurados vinculados ao Instituto de Previdência dos Aposentados e Pensionistas Públicos do Município de Cambará – CAMBARAPREV para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL 2022 (Prova de Vida)** que acontecerá no período de **01 a 30 de novembro de 2022, de segunda a sexta-feira no horário das 08:30 às 11:30 horas – período da manhã e das 13:30 às 16:30 – período da tarde**, na Av. Brasil, nº 1.229, Centro, Cambará/PR, sede desta Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único** – Os atendimentos serão realizados no Departamento de Recursos Humanos, mediante distribuição de senhas numéricas, limitadas a quantidade de 50 atendimentos por dia.

**ARTIGO 2º** - Os Aposentados e Pensionistas devem comparecer no local e horários especificados no artigo anterior, munidos dos originais dos seguintes documentos:



- I- Documento de Identidade - RG;
- II- Comprovante de Pessoa Física - CPF;
- III- Comprovante de Residência (em nome próprio ou de familiar);
- IV- Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável, a depender do estado civil do Aposentado ou Pensionista;
- V- Documento de Identificação e CPF dos dependentes legais, se houver;
- VI- Foto 3x4 – gratuitamente no momento do Recadastramento Funcional.

**ARTIGO 3º – Consideram-se dependentes do segurado para fins de eventual obtenção dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 1.316/2006:**

- I- **Classe I - o cônjuge, a companheira(o) e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido, que vivam sob a dependência econômica do segurado;**
- II- **Classe II - os pais e o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.**

**§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas na classe I é presumida e da Classe II deve ser comprovada.**

**§ 2º A existência de dependente indicado no inciso I deste artigo exclui do direito ao benefício daqueles indicados no inciso II.**

**§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.**

**ARTIGO 4º - Os Aposentados e Pensionistas que deixarem de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terão seus benefícios suspensos (no mês subsequente ao Recadastramento) sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.**

**Parágrafo único - O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização da situação funcional pelo Aposentado ou Pensionista.**

**ARTIGO 5º - Os Aposentados e Pensionistas sem condição de locomoção ou decorrente de moléstia grave, que fiquem impossibilitados de realizar a **Prova de Vida** de que trata esse Edital, deverá apresentar à Equipe de Recadastramento a respectiva**



justificativa e documentação comprobatória por Procurador regularmente constituído, no período previsto e acima mencionado.

**Parágrafo único** - O Recadastramento será efetuado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva a disposta no *caput* deste artigo, devidamente comprovada

**ARTIGO 6º** - A não entrega da documentação de eventuais dependentes gerará a exclusão, caso haja, do cadastro dos mesmos no sistema de gestão de pessoal do CAMBARAPREV.

**ARTIGO 7º** - Esta convocação entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**ARTIGO 8º** - A Equipe de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Recadastramento, apresentará relatório final para as providencias jurídico/administrativas cabíveis.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e CAMBARAPREV.

Os Aposentados e Pensionistas responderão civil, penal ou administrativamente nos casos de prestação de informações incorretas, incompletas, irregularidades ou falsas que prestar no ato do Recadastramento;

E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no jornal Tribuna do Vale.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

Cambará, 12 de setembro de 2022.

**JOSÉ HAGGI SALIM NETO**  
Prefeito Municipal de Cambará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO FUNCIONAL 2022 (PROVA DE VIDA)

Matrícula: \_\_\_\_\_

Nome do Aposentado ou Pensionista:

\_\_\_\_\_

Cambará-PR \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor responsável pelo recadastramento